

Aprovado 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Data da Sessão 12 / 11 / 1992

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº 010/92 de 29 de outubro de 1.992

Dispõe sobre a construção do
Estádio Municipal de Futebol
e dá outras providências...

A Câmara Municipal vota e o Prefeito sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a construir o Estádio Municipal de Futebol, na ql 26
do Setor Leste com a área de 28.542m², situada entre a
av José Joaquim de Almeida, rua Joaquim José de Almeida,
rua Piauí e av Paraíba.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a firmar convênio com o Estado ou União através de
Secretaria e/ou Ministério, para alocar recursos para
a execução do projeto que refere-se o artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado aplicar
parte dos recursos da Secretaria da Educação e Cultura,
para início da obra que refere-se o artigo 1º dessa Lei,
sem prejuízo do ensino educacional (Artigo 223 da Lei Or
gânica do Município).

Art. 4º Revoga as disposições contrárias.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor, na data de sua
publicação.

Taguatinga, 29 de outubro de 1.992


Paulo Correa de Oliveira
vereador

J U S T I F I C A T I V A

Com a criação do novo Estado de Tocantins, TAGUATINGA recuperou-se o espaço perdido pela má condução política em termo de representação Estadual, e emporá tenha sido extremamente prejudicada nos dois primeiros anos de Tocantins, Taguatinga ainda é um polo regional e, se não continuar tendo entraves políticos, poderá expandir mais do que os outros polos regionais do Estado do Tocantins.

Em matéria de Esporte, Taguatinga vem se d^{est}acando principalmente em Volley Bal, que Atletas de nossa Cidade participaram de um Torneio de primeira divisão do Estado, conseguindo o segundo lugar.

Com relação ao Futebol, está faltando apenas apoio político e financeiro, além de um Estádio, para participarmos de torneios e campeonatos de Primeira Divisão do Estado.

Futebol, o esporte coletivo de maior repercução em nosso País, basta ver que os Governantes tem liberado altas somas em apoio e prática de maior esporte coletivo.

Esse que substereva, pede apoio aos colegas para a devida aprovação e, sugestões para incrementar o projeto, se acharem necessário.

Taguatinga, 29 de outubro de 1.992

Encaminha-se as Comissões para os pareceres. Em: 10-11-92. H. Deluiz.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

PARECER Nº 36/92 - Ref. Projeto de Lei nº 010/92

Da Comissão de Constituição e Justiça

Pela aprovação

Em: 10-11-92

Mivaldo Pereira da Silva
por Luciano H. P.
[Signature]

PARECER Nº 36/92

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Pela aprovação

Em: 10-11-92

[Signature]
[Signature]
[Signature]